



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**

Página 1



**CONTRATO**

**NÚMERO : 74/2017**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Companhia Alma Dell' Art.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Companhia Alma Dell' Art, localizada na Rua RUA SANIUS DUMONT 103, HORTO, Betim, Minas Gerais, Cep: 32-604-126, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.712.715/0001-28, doravante denominada simplesmente contratada, para a Contratação de prestação de serviço para Ministração de curso de Educação Patrimonial: Conceitos, marcos legais e estudos de caso, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJEITO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de prestação de serviço para Ministração de curso de Educação Patrimonial: Conceitos, marcos legais e estudos de caso., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço de Ministração de Curso, Curso sobre Educação Patrimonial: conceitos, marcos legais e estudos de casos	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2066.33903900	Manutenção Atividades Administração Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/08/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado é de de R\$ 1.000,0000 (Um Mil Reais) .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela correção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

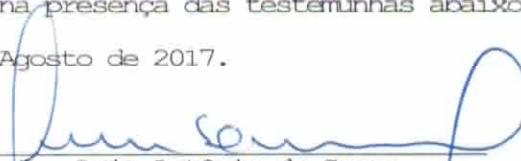
**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 01 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



*[Handwritten signature]*

Emanoel Geraldo da Silva  
Diretor - Presidente  
Cia Alma Dell' Art

Companhia Alma Dell' Art  
04.712.715/0001-28

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten signature]*  
CPF: 6333704600

Nome: *[Handwritten signature]*  
CPF: 078721906-13

*[Large handwritten signature]*

**[04 712 715/0001-28]**  
COMPANHIA ALMA DELL'ART  
Rua Santos Dumont, 103  
Horto - CEP. 32604-126  
**[BETIM - MG]**